



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 61/2023

Pregão Eletrônico nº 53/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1- SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP, e **M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA ME**, CNPJ n.º 17.076.626/0001-84 e Insc. Mun. n.º 018.335-0, com sede à Avenida Doutor Belmiro Correia, n.º 1721, Sala 204, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MANUELLE NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portadora do RG n.º 7320897 - SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 071.758.974-99, residente e domiciliado em Rua Antônio Valdevino Costa, 280, apt. 401 bloco 37, Cordeiro, na cidade de Recife - PE, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 53/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a realização de oficinas de capacitação profissional, que serão ministradas durante o período de 12 (doze) meses, conforme acordo entre a CONTRATADA e a Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do CONTRATANTE, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo:

1.1.1 – 12 horas de Oficina de Panificação

1.1.3 – 40 horas de Oficina de Atividades Socioeducativas para Jovens

1.1.4 – 20 horas de Oficina de Atividades Socioeducativas para Pais ou Responsáveis pelos Jovens

1.1.5 – 12 horas de Oficina de Reparos Domésticos

1.1.8 – 18 horas de Oficina Socioeducativa

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático e pedagógico, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

1.3. A capacitação deverá ter início logo após a assinatura do contrato e os períodos a serem realizados será conforme a necessidade do contratante.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação:

2.1.1. Ficha nº 315 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

2.1.2. Ficha nº 372 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial e;

2.1.3. Ficha nº 374 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1 - A **CONTRATADA** ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 53/2023** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.

4 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1 – R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por hora de Oficina de Panificação

4.1.3 – R\$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos) por hora de Oficina de Atividades Socioeducativas para Jovens

4.1.4 – R\$ 110,00 (cento e dez reais) por hora de Oficina de Atividades Socioeducativas para Pais ou Responsáveis pelos Jovens

4.1.5 – R\$ 149,16 (cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) por hora de Oficina de Reparos Domésticos

4.1.8 – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora de Oficina Socioeducativa

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, após a conclusão de cada um dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar data da apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, da nota fiscal/fatura correspondente, com a quantidade de horas de aulas efetivamente realizadas, devidamente atestada pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.3. O valor total estimado do presente Contrato importa em R\$ 13.057,92 (treze mil e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

4.4. No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5. No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Das obrigações do **CONTRATANTE**

5.1.1 – Disponibilizar os locais e espaços adequados para a realização das aulas teóricas e práticas.

5.1.2 – Fornecer os lanches para os alunos.

5.1.3 – Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato.

5.1.4 – Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.5 – Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

5.2. Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1 – Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2.2 – Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, inclusive aquelas relacionadas com o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transporte alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final das oficinas.

5.2.3 – Empregar profissional competente, com formação e experiência na área relacionada ao curso a que estiver ministrando.

5.2.4 – Zelar pela manutenção do local durante a realização das oficinas.

5.2.5 – Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

5.2.6 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal e pela sua Equipe Técnica, que acompanhará a sua execução.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente **contrato** terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8 – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.4. No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5. No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

10.2. Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3. Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10.4. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

10.5. A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor Silas Octaviano Ribeiro, Coordenador de Projetos, portador do RG n.º 13328675 - SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 065.957.536-18.

11– DO FORO

11.1. A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 27 de abril de 2023

MANUELLE NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO
M N de O Ribeiro Consultoria ME

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

ALAN DE MOURA LIMA
CPF N° 395.713.908-28

Fiscal do Contrato:

CAROLINE FRANCELIM
CPF N° 370.558.068-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: M N de O Ribeiro Consultoria ME

CONTRATO Nº 61/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 27 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: Manuelle Nunes de Oliveira Ribeiro

Cargo: Proprietária

CPF: 071.758.974-99

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DEMAIS RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Caroline Francelim

Cargo: Coordenadora do CREAS

CPF: 370.558.068-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____